

AS QUESTÕES CRÍTICAS E OS FATORES QUE CONDICIONAM AS LIBERDADES DE IMPRENSA EM MOÇAMBIQUE

Ernesto C. Nhanale¹
email@email.com

Manuel L. Cossa²
email@email.com

RESUMO

Nos últimos dez anos, os principais índices e relatórios nacionais e internacionais sobre as liberdades de imprensa têm vindo a reportar um elevado número de casos de violações contra jornalistas, o que se releva num ambiente regressivo de exercício das liberdades de imprensa de expressão em Moçambique. Buscando uma perspetiva sistemática, os autores deste artigo fazem uma análise conceptual das liberdades de imprensa no quadro da teoria da responsabilidade social, oferecendo uma visão crítica sobre os limites das liberdades de imprensa, não somente em contextos autoritários e de democracias emergentes, mas em contextos democráticas avançadas, onde os media são sujeitos a pressões de ordem económica e política. As análises feitas sobre a situação das liberdades de imprensa em Moçambique retomam a ideia de que uma compreensão aprofundada deve se basear na análise dos elementos do sistema em que os processos de desencadeiam, considerando, por isso a relevância de pesquisar, não somente as ocorrências de violações sobre os jornalistas, mas também os fatores que determinam e condicionam o exercício das liberdades de imprensa. Dos diversos fatores contextuais oferecidos na abordagem teórica, ao analisar o contexto de Moçambique, os autores focam-se em três nomeadamente: i) o contexto político de democracia autoritária; ii) os conflitos armados iii) o ambiente regulatório, o papel e o mercado.

¹ Doutor em Comunicação, Media e Cultura pela Universidade Autônoma de Barcelona e Professor de Jornalismo e pesquisador do Centro de Estudos Interdisciplinares de Comunicação – CEC

² Mestrado em Direitos Humanos, Desenvolvimento Económico e Boa Governação pela Universidade Técnica de Moçambique e Editor do Jornal Magazine Independente

Palavras-chave: Liberdades de imprensa; Violações, Democracia e Moçambique

1 INTRODUÇÃO

A discussão sobre a ‘*liberdade de imprensa*’ - considerada a condição *sine qua non* para o exercício das funções democráticas do jornalismo - deve considerar, em primeiro lugar, que o seu exercício depende do contexto decorrente; sendo, por isso, importante aplicar uma abordagem sistemática para a sua análise e compreensão. Assim, mais do que descrever os níveis e tipos de violações contra os jornalistas, num determinado contexto, a abordagem sistemática permite fazer uma avaliação mais aprofundada através da análise do contexto legal, político; do mercado, a história do desenvolvimento dos media, assim como o papel e o nível de autonomia dos jornalistas em relação às outras instituições sociais do contexto que se faz a análise.

A abordagem escolhida para esta discussão, ao centrar-se na perspetiva sistémica, considera que o estudo das liberdades de imprensa, para além de buscar analisar e medir o nível em que os jornalistas cumprem com a sua responsabilidade social de informar e contribuir para a participação dos cidadãos em Moçambique, busca, conforme recomenda MacQuail (2023), olhar para sentido dessas práticas dentro do contexto em que elas se estabelecem.

Mesmo com um rico manancial de relatórios que avaliam o Estado das liberdades de imprensa, no mundo e, em especial em Moçambique, que oferecem descrições sobre as violações e as tendências de limitações do trabalho dos jornalistas; existem limitações de compreensão, sobretudo no facto de o debate sobre os elementos contextuais ser muito incipiente. Por isso, os autores defendem a ideia de que compreensão do ambiente das liberdades de imprensa não se deve bastar pelos relatórios que se fazem sobre os níveis de exercício, seja de forma comparativa entre as nações, conforme o apresentado no segundo capítulo deste artigo, com a designação “estado das liberdades de imprensa em Moçambique”; mas sim, com um olhar sobre o ambiente contextual em que os jornalistas operam em Moçambique.

Neste sentido, o artigo pretende não somente fazer uma descrição sobre o ambiente de exercício das liberdades de imprensa, em Moçambique que, nos últimos 10 anos tem sido caracterizado pelo decréscimo das suas práticas, seja pela violação física e

perseguições legais contra jornalistas, o que leva com que Moçambique se posicione como um dos Países onde a pratica deste direito se mostra critico; mas, buscar analisar os fatores sistémicos (contextuais), como a cultura politica-democrática, as questões legais, socioeconómico e a própria profissão e o papel do jornalismo impactam sobre as liberdades da imprensa em Moçambique.

Para o efeito, ao autores oferecem, no primeiro capitulo uma breve abordagem teórica e de conceitos sobre as liberdades de imprensa, decalcando a importância da sua compreensão no quadro da teoria sistémica; no segundo capitulo, os autores oferecem um quadro geral sobre a situação das liberdades de imprensa em Moçambique, considerando diversos incidentes e as posições de Moçambique no quadro dos índices internacionais que avaliam a democracia e as liberdades de imprensa; na terceira parte os autores oferecem algumas contribuições ilustrativas sobre algumas variáveis contextuais acima indicadas que explicam e impactam sobre o ambiente das liberdades de imprensa em Moçambique.

2 AS QUESTÕES CRÍTICAS SOBRE AS LIBERDADES DE IMPRENSA NO QUADRO DA PERSPECTIVA SISTÉMICA

Para além da inspiração filosófica da teoria dos sistemas de Edgar Morin (2015:104) que ensina que “ideias ou teorias podem ter uma significação inteiramente diferente, e até inversa segundo a ecologia mental ou cultural que as alimenta”, no âmbito dos estudos do media os trabalhos empíricos realizados por Hallin e Manchini (2010) mostram que a compreensão sobre as características dos sistemas dos media, em diversos países do mundo, dependem de um conjunto de fatores contextuais que as demarcam, como i) o nível de desenvolvimento do mercado dos *media*, em particular para a imprensa de circulação de *massas*, ii) o paralelismo político, isto é, até que ponto o sistema dos media reflecte as principais divisões políticas da sociedade em que pertence iii) o desenvolvimento do profissionalismo de jornalismo, e iv) o grau e a natureza da intervenção do Estado no sistema dos media.

A definição e o sentido sobre as liberdades de imprensa desenvolvida ao logo do artigo tem como base um fundamento teórico que as concebe dentro dos sistemas democráticos sob as quais os media cumprem um papel fundamental de formação de uma opinião pública informada, assim como de vigilância sobre os poderes políticos, no que se designa da função de “contra poder” ou quarto poder baseada no princípio de que uma das principais funções democráticas da imprensa é servir como vigia dos demais poderes, servindo como protetores dos cidadãos contra os abusos de poder (TRAQUINA, 2007: 30-34; MESQUITA, 2004).

Assim, a liberdade de imprensa, de uma forma mais simples, “*significa o direito de publicar sem censura nem licença prévia e sem incorrer em multas, nos limites das obrigações legais*”³, dentro de um quadro constitucional e legal democrático que define a imprensa como independente (MACQUAIL, 2003: 148). Por isso, a noções de “interesse público” tem sido associado ao papel dos media nos sistemas democráticos, colocando as liberdades de publicação como sendo um factor fundamental para que o trabalho dos media seja orientado para responder o interesse dos cidadãos, em geral (MACQUAIL, 2003).

É por isso que a liberdade de imprensa, enquanto a liberdade de usar os media para publicar, é usualmente considerada um elemento básico para as sociedades democráticas, que permite os cidadãos tomarem parte do processo democrático e de formularem opiniões numa base informada sobre a política, sociedade, eventos culturais e desenvolvimento. Isto é somente possível se os media oferecerem uma escolha pluralista de assuntos, visões e vozes, e o seu acesso está universalmente garantido. O pluralismo dos conteúdos mediáticos requer uma participação de uma vasta gama de grupos sociais, incluindo as minorias (BEHMER, 2009: 23-24).

No quadro da abordagem sistémica, a análise da efetividade da liberdade de imprensa deve ser entendida no facto de que ela não é um fim em si, mas ela serve uma função importante nas sociedades democráticas. Por isso, o jornalismo, sob o qual ela se materializa, não só precisa ser independente do Estado e dos poderes políticos, mas

³ Atualmente, o desenvolvimento das novas plataformas digitais tem vindo a quebrar o monopólio dos jornalistas de gestão dos espaços mediáticos para a publicação, colocando em discussão a necessidade de alargamento do próprio conceito de liberdade de imprensa que foi desenvolvido dentro da ideia exclusiva do papel do jornalista na gestão do espaço publico mediático, ora em declínio.

também dos interesses das outras formas de poderes, como económicos, religiosos, militares e outros para que possa fornecer uma informação completa, correcta que possibilitem os cidadãos participarem nos debates públicos, assim como fazerem as suas avaliações sobre essas manifestações de poder e como elas se relacionam com a sociedade.

Por isso, para a sua compreensão temos de compreender diversos elementos do sistema político, social, cultural, económico que circundam e que podem condicionar as liberdades de imprensa. Conforme sugere (CZEPEK, 2009: 37), a análise das liberdades de imprensa deve compreender quatro níveis de fatores de ordem externa:

1. A estrutura económica da sociedade – a dependência do jornalismo nos mecanismos do mercado que podem condicionar/limitar o jornalismo da sua liberdade de reportar.
2. O ambiente político – a configuração do sistema político e as políticas governamentais em relação à imprensa que podem privilegiar uma maior ou menor controlo da imprensa;
3. O contexto e a história do desenvolvimento da imprensa num determinado país;
4. Os fatores culturais – podem incluir uma cultura dominante de comunicação, que pode ter impacto no discurso público.

Para além dos fatores externos inspirados em Czepek (2009), Mário Mesquita (2004) aponta, por exemplo, fatores internos a profissão que colocam em causa a credibilidade dos media como *contra-poder*, como: a fragilidade dos processos investigativos, a ausência de escrúpulo e a procura de êxito profissional sem olhar para os meios, a pressão das audiências e das vendas, a contestação da legitimidade dos jornalistas no que diz respeito à sua intervenção no espaço público, a ausência de questionamento ético e deontológico.

Por vezes, como pode-se verificar em muitos índices internacionais, existe uma perspetiva de avaliar o ambiente do exercício das liberdades de imprensa, tendo em conta o nível de violações materiais (físicas) contra os jornalistas, como raptos, assassinatos e outras formas de violência e perseguições. A compreensão da perspetiva sistémica sobre

o exercício das liberdades de imprensa pode permitir ir mais do que a análise destas variáveis, como tem sido o apanágio dos índices internacionais.

Por exemplo, o facto um País democrático, como São Tomé e Príncipe possuir um lei de imprensa e uma Constituição que abre espaço para a Liberdade de Imprensa, não se verificarem casos de violações físicas ou perseguições contra jornalistas; não pode ser considerado que neste País haja um exercício das liberdades de imprensa, se considerarmos que os media são instituições frágeis, muitos dos quais dependentes do governo, com baixa capacidade de funcionamento e um sistema económico frágil com baixa capacidade de garantir a autonomia da industria dos media; por seu turno, no mesmo contexto, o jornalismo (enquanto profissão) não se encontra devidamente estruturado para o exercício da sua responsabilidade social democrática, sendo que os poucos meios de comunicação social, muitos deles de radiodifusão tem uma baixa produção informativa e os jornalistas poucas vezes produzem reportagens que investiguem ou busquem criticamente responsabilizar os governantes pelos seus atos de governação.

As questões críticas sobre o exercício das liberdades de imprensa sob as quais este artigo centra, devem ser consideradas como fazendo parte de um debate mais alargado e das preocupações nas democracias sob as quais os media se constituem como instituições fortes e as suas práticas prezam-se por buscar o serviço de interesse público (embora se reconheça que em muitos países tal esteja a declinar ou se constituiu enquanto um ideal. Deve ser neste contexto que se deve buscar compreender em que nível noção de responsabilidade social dos media, assim como das práticas dos jornalistas, diversas limitações e constrangimentos tem vindo a ser impostos aos jornalistas na sua relação com os poderes políticos e económicos. Neste sentido, tem vindo a se colocar a ideia de que um dos problemas das liberdades de imprensa tem a ver com a dependência perante aos demais poderes (económico e político), gerando a fraca autonomia dos seus profissionais (MESQUITA, 2004).

Devido as fragilidades de que os jornalistas tem vindo a enfrentar no exercício das suas funções e a forte dependência de que têm sofrido dos demais poderes do Estado, a quem entenda que as liberdades de imprensa não passam de um ideal sob o qual o

jornalismo busca orientar e dar credibilidade ao seu papel social, pois, embora seja uma instituição constituída em todos os países democráticos, é em seu nome que *se praticam todo o tipo de tirania e limitações ao direito de acesso à informação* (RODRIGUES, 2001: 161-162).

Diversos estudos têm sido realizados para compreender se o media tem ou não funcionado no quadro das liberdades de imprensa. Um dos estudos pioneiros foi feito, em 1949, foi realizado um estudo da “Comissão Hutchins”, também conhecida por Comissão sobre Liberdade de Imprensa, que culminou com o relatório *A Free and Responsible Press*, com a finalidade de examinar as limitações dos media no seu dever, sobretudo o nível do exercício das liberdades.

Os resultados deste relatório revelaram as grandes falhas da imprensa americana, sobretudo nas limitações que sofria no acesso à informação aos cidadãos, sendo os seus conteúdos predominadas pelas elites políticas e económicas. Das limitações reportadas pela Comissão, ressalva-se o uso dos media para fins privados, sobretudo dos seus proprietários, não privilegiando o acesso a opiniões contrárias; o tendente controlo dos media pelas empresas anunciantes; a superficialidade e o sensacionalismo na cobertura de acontecimentos e o seu perigo moral; e a invasão da privacidade das pessoas (THE COMMISSION ON FREEDOM OF THE PRESS, 1947).

Atualmente, podem ser encontrados vários outros estudos relevantes sobre a liberdade de expressão no mundo, a destacar: “Freedom of the Press: A Global Survey of Media Independence” realizado pela Freedom House; “World Press Freedom Index” realizado pela Reporters Without Borders; “Media and Democracy Report” realizado pela Konrad Adenauer Foundation; African Media Barometer realizado pela the Friedrich Ebert Foundation. Na África Austral tem sido realizado o Estado da Liberdade de imprensa realizado pelo Media Institute of Southern Africa (MISA) e, em Moçambique, o “Estado da Liberdade de imprensa” realizado pelo Media Institute of Southern Africa (MISA-Moçambique), o último foi em 2008. Também se destaca a versão moçambicana do Afro-Barometer dos Media, realizado pela Friedrich Ebert Foundation.

É com base no cruzamento de parte destes estudos que oferecemos, no capítulo seguinte, uma visão sobre o Estado das liberdades de imprensa, em Moçambique.

2.1 A situação das liberdades de imprensa em Moçambique

As diversas fontes de análise sobre as liberdades de imprensa, seja dos indicadores internacionais mais usados, assim como os relatórios das organizações regionais e locais de monitoria mostram que o exercício das liberdades de imprensa, em Moçambique tem vindo a decrescer, nos últimos 10 a 12 anos.

Uma análise sobre os dados do *Democracy Index* (2019), um dos índices internacionais sobre a democracia que congrega indicadores sobre as liberdades civis e políticas, produzido pela Unidade de Inteligência do *The Economist*, mostra que entre os anos 2010 a 2020 Moçambique foi decrescendo enquanto uma democracia, tendo passado, em 2019 a 2020 para os estados considerados autoritários (FREDOOM HOUSE, 2019).

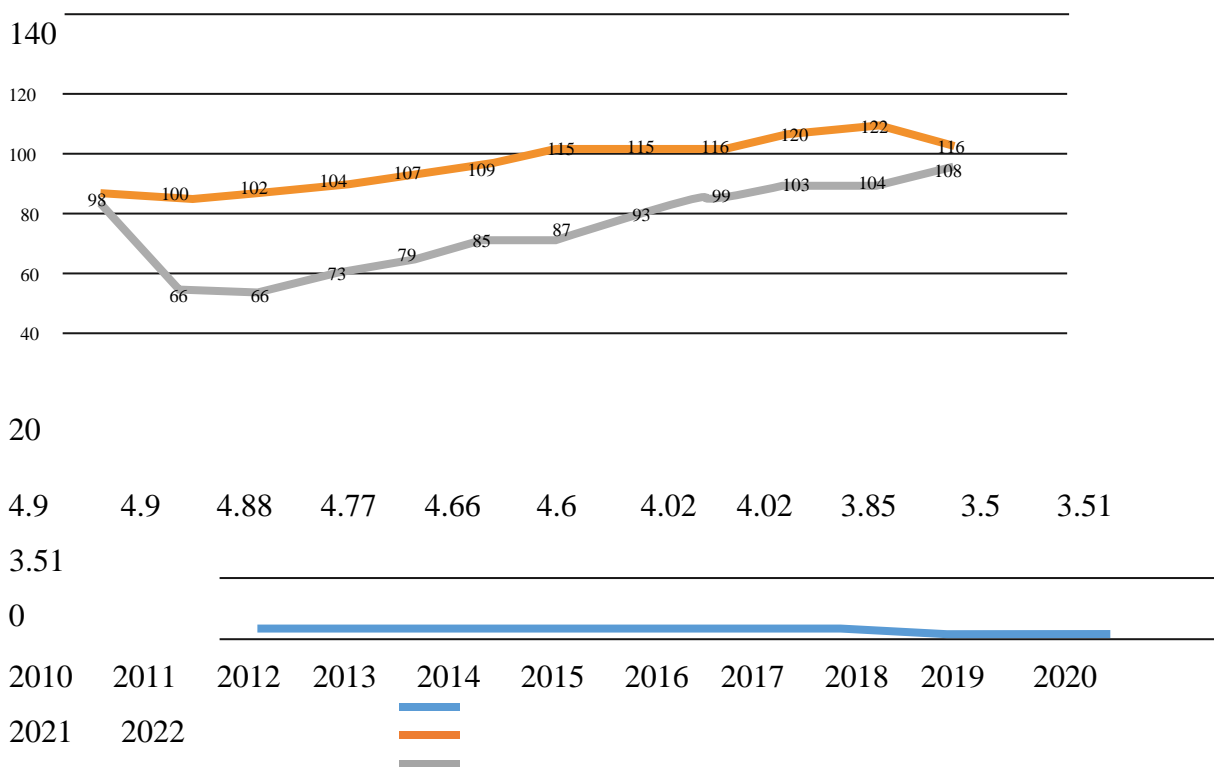
Conforme ilustram os dados do gráfico 1, a avaliação de Moçambique vai-se mostrando descrente, do 4.9 que se situava em 2010 e 2011 para 3.51, em 2020. Inclusivamente, os dados do *Democracy Index* da *The Economist Intelligent Unit*, de 2010, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022, mostram uma regressão da Democracia moçambicana, com fortes tendências para o regime autoritário, um palco propício para a violação das liberdades de imprensa e de expressão (THE ECONOMIST, 2020). No entanto, embora Moçambique tenha registado uma ligeira melhoria no índice de democracia, da anterior 120^a posição, em 2020, para 116^a, em 2021, a pontuação global manteve-se nos 3.51 pontos. Em 2022 regrediu da posição 116^a para 117^a, cuja pontuação mostra que a democracia moçambicana está em queda. Esta posição mantém o País na lista dos 59 países autoritários existentes no mundo.

Gráfico 1: Moçambique no Índice de Democracia e de Liberdade de Imprensa -

Pontuação Global: Índice de Democracia

Posição Global: Índice de Democracia

Fonte: Liberdade de Imprensa: Repórteres Sem Fronteira



Fonte: The Economist Intelligence Unit (2022)

Este indicador, embora seja global sobre a democracia e não especificamente sobre as liberdades de imprensa, permite captar um contexto mais abrangente e produz-se por um grupo de indicadores que partem desde a) pluralismo e processo eleitoral, b) funcionamento de governo, c) participação política, d) cultura política e e) liberdades civis, todos eles elementos conexos às liberdades de imprensa.

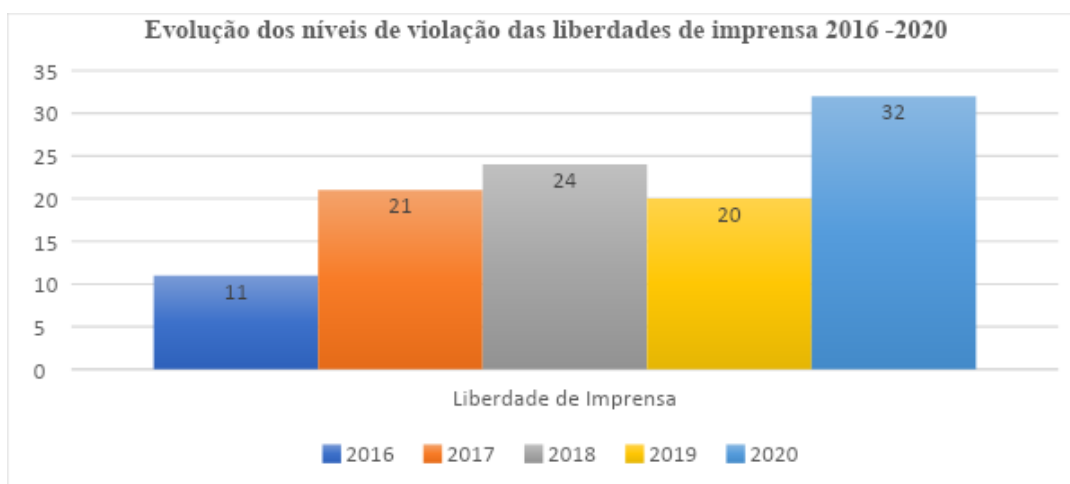
De uma forma mais específica, pode-se observar a mesma tendência no ranking sobre as liberdades de imprensa produzido pela organização francesa, Repórteres Sem Fronteiras. Note-se, conforme o gráfico 1, que depois de ter alcançado uma melhor posição (avaliação), em 2011, quando se situou na posição 66, os anos sucessivos até o ano 2021, Moçambique vem assumindo posições mais acima, o que representa, na interpretação deste ranking o decréscimo do ambiente do exercício das liberdades, em comparação com os outros países, em posições mais abaixo.

Como pode ilustrar o gráfico, ao longo dos últimos 10 anos, Moçambique teve uma tendência negativa na avaliação global da RSF, de 64,61 em 2021 para 49,89 em

2022. O País caiu da 108.^a posição para a 116.^a num ano, uma tendência que se arrasta desde 2011/2012, quando Moçambique chegou a fixar-se na 66.^a posição.

Por seu turno, os relatórios do MISA Moçambique, uma organização moçambicana que lida com as violações das liberdades de imprensa, mostram – conforme o ilustrado na figura abaixo - a mesma tendência de aumento de casos de violações reportados, entre os anos 2016 e 2020. De um total de 11 casos reportados, no ano 2016, o relatório vai ilustrando o aumento de casos, sucessivamente até o total de 32 casos reportados, em 2020 (MISA, 2021).

Gráfico 2 – Casos de violações das liberdades de imprensa reportados pelo MISA Moçambique



Fonte: MISA Moçambique (2021)

Como foi ilustrado ao longo deste ponto, os relatórios dados nos indicadores (índices internacionais sobre as liberdades de imprensa), acompanham-se e se justificam por um quadro de eventos que têm sido reportados de violações físicas e simbólicas contra jornalistas que partem desde raptos, assassinatos não explicados, detenções, ataque a redações e censura. Para citar alguns exemplos relevantes reportados pelo MISA Moçambique (2022, 2021; 2020; 2019; 2018; 2017 e 2016). As constantes denúncias da repreensão policial, intimidação às vozes discordantes, instituição de esquadrões da morte e grupos de choques para diabolizar críticos ao governo do dia, agressões físicas contra jornalistas, académicos e ativistas sociais, entre outras violações configuram a parte notória de restrições das liberdades democráticas, apontadas pelos diversos relatórios analisados.

Tabela 1 – Classificação Geral dos Casos de Violações Sobre as Liberdades de Imprensa/Expressão por Província de Ocorrência (2018 - 2021)

Tabela 1 – Classificação Geral dos Casos de Violações Sobre as Liberdades de Imprensa/Expressão por Província de Ocorrência (2018 - 2021)		2018	2019	2020	2021
Anos		2018	2019	2020	2021
Tipo de violações	Agressões físicas	3	4	10	15
	Assaltos/roubos nas redações	3	1	6	1
	Censuras	6	1	2	3
	Detenções ilegais	2	2	4	1
	Processos crimes ilegais	0	0	2	2
	Leis anti-media	1	0	1	0
	Ameaças	14	12	4	1
	Morte/desaparecimento	0	0	1	0
	Outros casos	4	0	2	0
Total		32	20	33	23

Elaborado pelo autor – Fonte: Relatórios do MISA (2018 – 2020)

Nos seus diversos relatórios, conforme a tabela 1, o MISA mostra que grande parte dos eventos de violações das liberdades de imprensa consistiram em agressões

físicas contra os jornalistas são dos casos mais frequentes. Por exemplo, os dados reportados sobre o ano 2020, mostram que dez dos 33 casos são agressões físicas, quatro são assaltos inexplicados as redações, quatro detenções ilegais, dois casos de censura, um assalto a redação e outros de natureza diversa. Dos casos ocorridos em 2019, a organização registou cerca de 12 casos de ameaças, num total 20 casos, 4 agressões físicas, dois casos de detenção ilegal, um assalto contra uma empresa jornalística e outros de natureza diversa.

Uma análise aos conteúdos dos comunicados e notícias sobre grande parte destes casos, mostra que, na maior parte das vezes, os atores mais ligados às violações são, sobretudo as agressões e censuras são atores políticos e governantes; por outro lado, as detenções feitas pela Polícia e as Forças de Defesa e Segurança.

De acordo com dados do MISA (2022), o ano 2021 não fugiu à mesma tendência, embora o número de casos registados tenha reduzido de 33 reportados, em 2020, para 23 registados em 2021. Neste período, o Misa registou 15 casos de jornalistas agredidos; um assalto contra uma redação, um caso de censura contra os jornalistas, um caso de detenção de um jornalista, um caso de ameaça contra os jornalistas e mais dois casos de natureza legislativa (as duas leis introduzidas pelo Governo, com um elevado nível de restrições contra as liberdades de imprensa).

Esta é uma descrição situacional, inspirada em diversos indicadores sobre as percepções, aos casos de violações contra os jornalistas e a sua tipificação. Considerando a abordagem proposta para o artigo, fica uma questão de compreensão: que elementos ou fatores do sistema nacional podem ser tidos em conta para explicar as estas violações? O próximo capítulo busca oferecer alguns pontos de reflexão sobre esta questão.

2.2 OS FATORES CRÍTICOS E CONTEXTUAIS DAS VIOLAÇÕES DAS LIBERDADES DE IMPRENSA EM MOÇAMBIQUE

Para o caso de Moçambique, estudos anteriores realizadas por Nhanale (2013; 2014; 2019) tenham mostrado que, mesmo com a abertura legal, desde Constituição democrática de 1990 e a primeira lei de imprensa em 1991, o desenvolvimento das liberdades de imprensa, em Moçambique, tem vindo a se recondicionado por diversos fatores, desde as questões de configuração do sistema-político; a predominância de uma democracia dominada pelo partido FRELIMO – Frente da Libertação de Moçambique; o baixo nível de autonomia dos jornalistas em relação aos políticos; as fragilidades do judiciários em garantir a investigação e a responsabilização dos crimes contra os jornalistas; as questões do mercado pouco desenvolvido, dependente de publicidade controlada pelas grandes empresas ligadas ao partido FRELIMO e, por outro lado, um baixo nível de audiências com capacidade sustentar os media através da aquisição de conteúdos.

Neste capítulo, sob o qual oferece deste debate contextual sobre as liberdades de imprensa em Moçambique, retorna-se a estas ideias, atualizando-as com pesquisas recentes e as atribuindo uma dimensão mais sistematizada, por forma a ajudar a compreender o contexto e o ambiente das liberdades de imprensa em Moçambique. Neste quadro de ideias, os autores fizeram quatro níveis de sistematização de três fatores críticos que condicionam o ambiente das liberdades de imprensa em Moçambique, seguidamente indicados e explicados: i) o contexto político de democracia autoritária; ii) os conflitos armados iii) o ambiente regulatório, o papel e o mercado.

i. Contexto político e o autoritarismo

A Constituição de República de 1990, incluindo na sua revisão em 2004 e 2018, consagram Moçambique como um Estado de Direito Democrático, baseado no pluralismo de expressão, na organização política democrática, no respeito e garantia dos direitos e liberdades fundamentais. Trata-se de um Estado que funda a sua democracia em transição de um sistema autoritário de orientação monopartidária, fundado em 1975, em 1975, depois de cerca de 16 anos de conflito armado entre a Frelimo e a Renamo. Moçambique, mesmo reclamando o multipartidarismo, através de eleições frequentes, seja para o nível Nacional (Parlamento, Presidente da República), desde 1994 e a nível das autarquias

locais (onde a oposição tem conseguido governar algumas autarquias), desde 1998, a Frelimo tem sido o partido que em grande parte das ocasiões vence os escrutínios, controlando o governo, o parlamento e a maioria dos municípios.

A realização das eleições autárquicas de 2023 mostraram o níveis em que o partido Frelimo tende a controlar as instituições do estado e as entidades que decidem sobre os processos eleitorais, quando, na primeira ronda dos resultados eleitorais foi apontando como vencedor de 64 das 65 autarquias; tendo sido, posteriormente, provado, a nível dos tribunais que houve fraude eleitoral que reduziu a vontade dos eleitores que haviam votado, em maioria nos partidos da oposição, em muitas autarquias importantes. No final, o Conselho Constitucional, a entidade suprema de decisões eleitorais em Moçambique, reconsiderou a devolução de 4 autarquias a favor do partido RENAMO – Resistência Nacional Moçambicana, o maior da oposição (CC, 2024).

Para além do controlo das instituições do Estado, uma das marcas fundamentais do predomínio do Partido Frelimo no cenário político Moçambicano tem a ver com a manutenção do legado da cultura política autoritária, o que coloca em cheque o exercício dos direitos fundamentais, baixos níveis de participação dos cidadãos nos espaços de debate político que se manifesta numa cultura hostil a cidadania e à prestação de contas (MACAMO, 2014; FORQUILHA). A herança institucional do regime autoritário e a trajetória do próprio Estado moçambicano, no período pós-transição, deram origem a uma configuração do campo político marcada por aquilo que Carothers (2002) chama de sistema de poder dominante, o qual basicamente é caracterizado pela dificuldade em distinguir o Estado do partido no poder.

A predominância da Frelimo faz-se transitar para as instituições mediáticas, com um forte exercício de controlo das empresas, seja a nível das públicas e privadas; a capacidade de influenciar e controlar a agenda editorial das empresas públicas de radiodifusão; o uso do seu poder económico para controlar a publicidade de que dependem as empresas e, frequentemente, o uso das instituições policiais e militares, por vezes, a procuradoria para perseguir jornalistas (MISA, 2019; 2020; 2021; 2022).

Ainda que formalmente Moçambique seja um Estado de Direito Democrático, no terreno a realidade é completamente desafiadora, pois vários poderes, em vez de garantir, respeitar e promover as liberdades de imprensa e de expressão, têm desenvolvido uma

cultura de violência e de coerção dos mais elementares direitos fundamentais àqueles que têm o direito de usufruí-los (COSSA, 2023).

ii. Os conflitos armados

Desde a sua fundação, Moçambique tem vindo a ser marcado por diversas fases de conflitos armados. Estes conflitos incluem a guerra dos 16 anos envolvendo o Governo da FRELIMO e a RENAMO, que teve o seu final, em 1992, com a assinatura do acordo Geral de Paz, em Roma; assim como com os sucessivos conflitos movidos pela Renamo, entre 2013 a 2023, em reivindicação dos resultados eleitorais; e, desde os anos 2017, o País tem vindo a lutar contra a insurgência protagonizada pelo extremismo islâmico, nas províncias de Cabo-Delgado.

Esta permanente militarização e a existência de conflitos armados *per se* tem demandado um elevado nível de controlo sobre as liberdades e de vigilância generalizada, o que se opõe aos princípios das liberdades de expressão que se estende, uma vez gerar um ambiente de controlo, não somente as forças militares em oposição ao Estado, mas também aos que criticam ao governo (NHANALE, 2021). Em todas as fases de conflitos foi notório como as autoridades governamentais e militares agiram por forma a controlar a imprensa e os jornalistas, como mecanismo de garantir que sirvam para os interesses de propaganda e de manipulação da opinião pública. Outras situações mais graves, sobretudo as ocorridas, no contexto do conflito em Cabo Delgado, em que os jornalistas foram vítimas de bloqueios, censura, detenções, perseguições e mesmo raptos (MISA, 2020).

A atuação das Forças de Defesa e Segurança em Cabo Delgado foi associada a uma série de violações de direitos humanos, incluindo situações graves de detenção ilegal, desaparecimento e intimidações de jornalistas, para além de encerramento forçoso de órgãos de comunicação social. A título de exemplo, em Abril do ano 2021, foi sequestrado, em plena vila de Palma, distrito da provincial de Cabo-Delgado, afetada pelos ataques do Estado Islâmico em Moçambique, o jornalista e locutor da rádio e televisão de Palma, Ibraimo Mbaruco. Conforme testemunhas ouvidas e os únicos relatórios produzidos pelo MISA Moçambique, o jornalista desapareceu, levado por militares, o jornalista da rádio local, Ibraimo Mbaruco (HRW, 2019). Ainda no contexto

do conflito militar, em Cabo Delgado, em 2019 foram detidos dois jornalistas de uma rádio local, a 5 de Janeiro de 2019. Ambos foram acusados, sem provas e sobretudo por estarem a reportarem o conflito e o drama das populações, num contexto em que o governo pretendia um fechamento total das regiões em conflito. Por se considerar sem prova, estes jornalistas viriam meses depois a serem soltos.

iii. O quadro regulatório, o papel do Estado e o mercado

Os media, em Moçambique possuem uma abertura legal, através do artigo 48 da Constituição da República para as liberdades de imprensa; assim como a lei de imprensa de 1991, as consagra e abre espaço para o desenvolvimento dos media privados que permitiu o desenvolvimento de novos jornais semanários, diários, eletrônicos, canais de televisão e de rádio. Contudo, o sistema de Radiodifusão Pública, em Moçambique, mesmo que sob ponto de vista de lei seja designado público, continua sob controlo do governo, através do processo de nomeações direta pelo Primeiro Ministro dos seus dirigentes e uma forte dependência do contrato programa com o Governo para o seu funcionamento.

Devido ao papel que o media privado tem vindo a desempenhar, sobretudo na pressão sobre a governação mais inclusiva e abertura de espaço para vozes críticas ao governo e ao partido Frelimo; houve tendência e momentos em que o governo buscou reduzir estes espaços, através da introdução de medidas legislativas repressivas das liberdades de imprensa. Em 2018, o governo introduziu o decreto 40/2018 que impunha elevadas taxas de registo e autorização de operação dos media e correspondentes em Moçambique que, mais tarde, viria a ser revogada pelo próprio governo, devido a contestação que sofreu; e, nos finais de Dezembro de 2020, o governo aprovou e enviou ao Parlamento propostas de Lei de Comunicação Social com diversos artigos que impunham restrições as operações dos media, desde a introdução de uma autoridade reguladora controlada pelo governo (MISA, 2021). Na data da edição do artigo, as leis não haviam sido debatidas e aprovadas pelo Parlamento.

Para garantir o exercício das liberdades de imprensa, o Estado oferece poucos incentivos legais, fora aos meios de impressos que podem ser beneficiar da medida

abrangente das empresas gráficas sobre os custos de importação de papel. Este facto faz com que as empresas de media estejam vulneráveis e dependentes das instituições do governo que mais providenciam a publicidade, assim como dos fortes influencias do partido FRELIMO, seja nas empresas importantes do País, como os bancos e as telecomunicações que são os maiores anunciantes; ou mesmo através de um processo de compra de ações de empresas de comunicação social que são considerados críticos ao governo, como forma de reduzir o seu espaço de atuação (NHANALE, 2022).

O baixo nível de tiragem, sobretudo dos jornais, marcando a sua baixa circulação, os baixos níveis de literacia e fraca capacidade econômica das audiências, incluindo as da televisão, fazem com que a capacidade de sustentabilidade através de venda de conteúdos seja um dos mecanismos que garanta a independência das empresas. Grande parte dos meios, senão todos, sustentam-se através da publicidade ou agenciamento de conteúdos (organização de eventos e produção de suplementos) para organizações empresariais e públicas, muitas das quais sob influência e controlo de membros do Partido FRELIMO (NHANALE, 2022).

Por outro lado, a falta de proteção do Estado sobre os jornalistas constituiu um dos outros fatores que colocam em casa as liberdades de imprensa. Em quase todos os crimes cometidos sobre os jornalistas, depois do período democrático, somente o caso do assassinato do jornalista Carlos Cardoso, a 22 de Novembro de 200, mereceu uma investigação que culminou com o julgamento e condenação dos seus assassinos. No resto dos casos, muitos dos quais graves, o Estado não garantiu uma investigação e esclarecimento sobre eles. Alguns dos exemplos de casos não esclarecidos, incluem o assassinato, em via pública à mão armada, do jornalista Paulo Machava, ocorrido em 2015; o rapto ao professor de Ciência Política José Jaime Macuane, ocorrido em 2016, num contexto em que fazia comentários numa televisão privada nacional; o rapto contra o jornalista e ativista Ericino de Salema, ocorrido em 2018, dias depois de ter feito comentários sobre as questões de governação num programa de análise política de uma televisão privada Nacional; em Agosto do ano 2020, indivíduos assaltaram, colocaram dois galões de combustível e atearam fogo sobre o jornal Canal de Moçambique, um dos jornais considerados críticos e acérrimo na cobertura de casos de desvios de poder em Moçambique (CPJ, 200); o caso de desaparecimento, em Abril de 2021, em Palma do

locutor da rádio e televisão de Palma, Ibraimo Mbaruco e, recentemente, Dezembro de 2023, o jornalista João Chamusse (MISA, 2021).

Este cenário faz com que os media e os jornalistas estejam em situações de vulnerabilidade e de forte dependência, não somente sob ponto de vista de agendamento das questões, mas também na medida em que as próprias instituições se mostram retraídas numa abordagem crítica que coloca em casa os interesses da sua sustentabilidade. Este facto faz com que, para além da radiodifusão pública sob controlo das autoridades, os meios privados, muito dependentes de um mercado sob controlo do partido Dominante, estejam à reboque ou constantemente pressionados a ceder a sua linha editorial crítica para um agendamento pro-governo e o partido FRELIMO.

3 CONCLUSÃO

Em primeiro lugar, este artigo, embora numa abordagem curta, procura fazer um ensaio teórico relevante que coloque em debate as questões críticas sobre as responsabilidades sociais dos media, sob as quais assenta o debate sobre as liberdades de imprensa, no quadro da teoria dos sistemas, sob a qual os autores propõem que não se pode abordar o tema da desempenho, responsabilidade e exercício das liberdades de imprensa, sem considerar os elementos do contexto em que as instituições dos media se desenvolvem. A abordagem permitiu sistematizar e apresentar alguns fatores/variáveis importantes a serem considerados nas análises sobre as liberdades de imprensa.

Em segundo lugar, sob ponto de vista empírico, mesmo não tendo feito uma análise de todos os fatores mapeados teoricamente sobre a análise das liberdades de imprensa; o artigo faz uma abordagem compreensiva que se fundamenta na análise dos elementos contextuais (no quadro da perspetiva sistémica) do ambiente das liberdades de imprensa em Moçambique, num momento em que diversos indicadores internacionais apontam para a sua deterioração. Isto é, mais do que as constatações sobre as violações e o declínio das liberdades de imprensa, os autores buscam ilustrar os fatores políticos, os conflitos militares, regulatórios e do mercado que condicionam as liberdades de imprensa.

A análise destes elementos do sistema de funcionamento dos media em Moçambique oferecem permite concluir que o facto de que a configuração do sistema político marcado por um partido dominante e com marcas de autoritarismo ser um

elemento central através do qual se exerce o controlo das liberdades de imprensa; seja através: de um controlo generalizado da radiodifusão pública; o uso da violência para intimidar e silenciar os jornalistas; o uso de processos legislativos que inibem as liberdades de imprensa; a redução do papel do judiciário na responsabilização dos crimes contra os jornalistas; a aquisição das empresas privadas de comunicação social e o controlo do mercado publicitários.

Neste sentido, se um jornalista escapa aos mecanismos de controlo habituais, seja porque trabalho numa empresa de radiodifusão pública ou uma empresa privada controlada através da estrutura acionista; instalam-se sobre si outros mecanismos de controlo e censura, sobretudo através do estudo dos mecanismos de policiamento das suas atividades, ameaças ou mesmo a violência física que lhe possa ser aplicada, sem que a justiça possa investigar e esclarecer.

A necessidade de compreender que, num contexto marcado por uma cultura autoritária, o desencadeamento de mecanismos de policiamento e de controlo do espaço público vai ser presente e, para o caso de Moçambique, com uma diferenciação: o facto de os atores políticos do partido dominante usarem do *jus imperie* do Estado e de mecanismos policiais para perseguir os jornalistas que, sobretudo quando os mecanismos habituais de controlo e censura estão fora do seu alcance. Os órgãos de comunicação privados, os chamados independentes que buscam ser críticos ao governo e ao partido no poder (a FRELIMO) são as maiores vítimas deste tipo de formas de perseguições: bloqueou económico, censura velada, ameaças de processos judiciais, violência física contra os seus jornalistas e até raptos.

O uso da violência (seja simbólica ou física) sobre os jornalistas permite aos que detém poder político e militar, não somente criar um clima de medo de quem concebe as liberdades de imprensa como uma atividade de exercício crítica e de exposição da deficiência de governação. Este facto faz com que o espaço público mediático que deveria funcionar de forma aberta e plural, mantenha-se sob controlo do partido dominante e orientando as suas atividades em perspectivas editoriais que se alinhem às suas expectativas.

Mesmo buscando reconhecer a existência da autonomia dos jornalistas, enquanto um campo profissional, o nível de concorrência e de pressão que os jornalistas sofrem das

diversas esferas do poder que mobilizam os seus interesses em torno da manipulação e gestão da opinião pública, fazem com que as pressões sobre a atividades dos jornalistas sejam maiores. Quando estes tipos de pressões ocorrem em contextos autoritários, como o descrito

REFERÊNCIAS

BEHMER, Markus. Measuring media freedom: Approaches of international comparison. In: Czepek, Andrea; Hellwig, Melanie and Nowak, Eva. **Press freedom and pluralism in Europe: Concepts and Donditions**. Bristol: Intellect Books, 2009.

CAROTHERS, Thomas. **The End of the Transition Paradigm**. *Journal of Democracy*, 2002, Vol. 13, January.

CC - Conselho Constitucional. Acórdão nr. 48/CC/2023 de 23 de Novembro de Validação dos **Resultados Eleitorais Autárquicos de 2023**. Disponível em: <https://www5.open.ac.uk/technology/mozambique/sites/www.open.ac.uk.technology.mozambique/files/files/Acórdão%20do%20Conselho%20Constitucional.pdf>, acessado em: 26 de jan. de 2024.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE (1990). **Maputo**: Imprensa Nacional.

COSSA, Manuel. **As Liberdades de Imprensa e de Expressão no Contexto Democrático em Moçambique: Dos Limites e Efeitos do Autoritarismo Político**. Dissertação de Mestrado pela Universidade Técnica de Moçambique, 2023.

CPJ (2020). “**Arsonists torch office of independent newspaper Canal de Moçambique in Mozambique**”. Disponível em <https://cpj.org/2020/08/arsonists-torch-office-of-independent-newspaper-canal-de-mocambique-in-mozambique/>, acessado em 26 de jan. de 2024.

CZEPEK, Andrea. Pluralism and participation as desired result of press freedom: measuring media system performance. In: Czepek, Andrea; Hellwig, Melanie and Nowak, Eva. **Press freedom and pluralism in Europe: Concepts and Donditions**. Bristol: Intellect Books, 2009.

FORQUILHA, Salvador. **Remendo novo em pano velho: O impacto das reformas de descentralização no processo de governação local em Moçambique**. Maputo: Edição IESE, 2007.

Freedom House (2019). **Freedom in the World 2019: Democracy in Retreat**. In https://freedomhouse.org/sites/default/files/Feb2019_FH_FITW_2019_Report_ForWeb-compressed.pdf, acessado a 28 de Outubro de 2020.

HALLIN, Daniel e MANCINI, Paolo. **Sistema dos Media - Estudo Comparativo: Três modelos de comunicação e Política**. Lisboa: Livros Horizonte, 2010.

HRW (2019). “**Mozambique: Journalist feared ‘disappeared’**”. Disponível em: <https://www.hrw.org/news/2020/04/17/mozambique-journalist-feared-disappeared>, acessado em 28 de oct. De 2020.

LEI DE IMPRENSA – **Lei nº 18/91 de 10 de Agosto**. Maputo: Imprensa Nacional.

MACAMO, Elísio. **Cultura política e cidadania em Moçambique: Uma relação Conflituosa**. In: **Desafios para Moçambique**. Maputo: IESE, 2014.

MACUANA, José. **Instituições e Democratização no contexto Africano: multipartidarismo em organização legislativa em Moçambique (1994-199)**. Tese de Doutorado. Rio de Janeiro: Instituto Universitário de Pesquisa do Rio de Janeiro, 2000.

MACUANA, José. **Reforma, Contestação Eleitoral e Consolidação da Democracia em Moçambique**. **Revista Científica Inter-Universitária Economia, Política e Desenvolvimento**, 2010, p.113-131.

MCQUAIL, Dennis. **Teoria da Comunicação de Massas**. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2023.

MESQUITA, Mário. **O Quarto equívoco: o poder dos media na sociedade contemporânea**. 2ª ed. Coimbra: Minerva Coimbra, 2004.

MISA-Moçambique. **Estágio da liberdade de imprensa em 2019: Apagão de informação e as perseguições contra a imprensa em Cabo-Delgado**. MISA: Maputo. Disponível em <https://www.misa.org.mz/index.php/publicacoes/relatorios/relatorio-2008/98-estagio-da-liberdade-de-imprensa-em-mocambique-2019-apagao-de-informacao-e-as-persegucioes-contr-a-imprensa-em-cabo-delgado/file>, acessado em: 26 de jan. de 2024.

_____. **Liberdades de imprensa e direitos humanos em Moçambique: das violações contra jornalistas à vulnerabilidade dos cidadãos no ambiente online**. MISA: Maputo, 2023. Disponível em <https://www.misa.org.mz/index.php/publicacoes/relatorios/relatorio-2008/143-relatorio-sobre-a-liberdade-de-imprensa-e-dh-em-mocambique-2022/file>, acesso em: 26 de jan. de 2024.

_____. **Relatório sobre o estado da liberdade de imprensa e de expressão em Moçambique (2019 – 2020)**. Maputo: MISA-Moçambique. MISA: Maputo, 2021. Disponível em <https://www.misa.org.mz/index.php/publicacoes/relatorios/relatorio-2008/131-relatorio-sobre-o-estado-da-liberdade-de-imprensa-2021>, Acesso em: 26 de jan. de 2024.

_____. **Relatório sobre o Estado da Liberdade de Imprensa 2018 - Liberdade encurraladas e sob cerco: Um ano difícil e tímido para a democracia em Moçambique**. MISA: Maputo, Disponível em <https://www.misa.org.mz/index.php/publicacoes/relatorios/relatorio-2008/90-relatorio-sobre-o-estado-da-liberdade-de-imprensa-2018/file>, acessado em: 26 de jan. de 2024.

MORIN, Edgar. **O Método II: A vida da Vida**. 5 ed. Porto Alegre: Editora Sulina, 2015.

NHANALE, Ernesto (2021). **Electronic surveillance in Mozambique: The risks and suspicions in a context of authoritarianism and military conflict. Media Policy and Democracy Project.** Acessível em https://www.mediaanddemocracy.com/uploads/1/6/5/7/16577624/report_04_2021_electronic_surveillance_mozambique_masterset.pdf. Acesso em: 23 de jan. de 2024.

_____. **A Cobertura dos Media sobre a Corrupção em Moçambique: Um “contra-poder” Abalado?.** Maputo: CEC, 2019.

_____. O Mercado dos media em Moçambique: a estrutura de propriedade e o seu reflexo sobre a oferta de conteúdos nos media privados e públicos. In: FEGUEIRAS, Rita; RIBEIRO, Nelson (Org). **O Sector dos Media no Espaço Lusófono.** Universidade Católica Editora: Lisboa, 2019, p. 145-167.

_____. **O sistema dos media e a política em Moçambique.** Libero. Ano 25, número 50, Jan - Abr. 2022, São Paulo, Brasil, p. 37-52

_____. Os media em Moçambique: O contexto legal e político do exercício da liberdade de imprensa. In: HOHLFELDT, A. & MORAIS, O. J (Org.). **Perspectivas críticas da comunicação em Cabo Verde e Moçambique.** São Paulo: INTERCOM, 2014, pp. 79 – 93.

_____. Sistema dos Media em Moçambique: uma análise do mercado da imprensa, radiodifusão pública e da profissionalização. In: CUNHA, Isabel e SERRANO, Estrela. **Cobertura jornalística da corrupção política. Sistemas políticos, sistemas mediáticos, enquadramentos legais.** Lisboa: Aletheia Editores, 2014, p. 247-259.

RODRIGUES, Adriando Duarte. **Estratégias da Comunicação: Questão comunicacional e formas de sociabilidade.** 3ª edição. Lisboa: Editorial Presença, 2001.

RSF. **“World Press Freedom Index”.** Disponível em <https://rsf.org/en/ranking>. Acessado em: 29 de Out. de 2020.

THE COMMISSION ON FREEDOM OF THE PRESS. **A Free and Responsible Press: A general report on mass communication – Newspapers, Radio, Motion Pictures, Magazines, and Books.** The Univesity of Chicago: Illinois, 1947.

THE ECONOMIST INTELLIGENCE UNIT (2020). Democracy Index 2020: **In sickness and in health?** Disponível em: <https://www.eiu.com/n/campaigns/democracy-index-2020/>. Acessado em: 13 de dez. de 2020

_____. Democracy Index 2022: Frontline **Democracy and the aattle for Ukraine.** <https://www.protagon.gr/wp-content/uploads/2023/02/Democracy-Index-2022-final.pdf>, acessado aos 22 de jan. de 2024.

Original recebido em: 18 de outubro de 2023

Aceito para publicação em: 18 de janeiro de 2024

Ernesto C. Nhanale

Doutor em Comunicação, Media e Cultura pela Universidade Autônoma de Barcelona e Professor de Jornalismo e pesquisador do Centro de Estudos Interdisciplinares de Comunicação – CEC

Manuel L. Cossa

Mestrado em Direitos Humanos, Desenvolvimento Económico e Boa Governação pela Universidade Técnica de Moçambique e Editor do Jornal Magazine Independente



Esta obra está licenciada com uma Licença
Creative Commons Atribuição-NãoComercial-CompartilhaIgual 4.0 Internacional